



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 445/2002.**

Autoriza o Município de Derrubadas a efetuar o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores Públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - Os servidores públicos do município de Derrubadas ocupantes de cargos efetivos ou temporários, que comprovadamente exercerem atividades que os exponham a agentes insalutíferos, farão *jus* ao adicional correspondente.

Parágrafo único: Somente receberá o adicional o servidor que estiver ocupando efetivamente o cargo considerado insalubre.

**Artigo 2º** - O adicional a que se refere o artigo anterior deverá ser atestado mediante a realização de perícia técnica, a ser contratada pela Municipalidade.

Parágrafo único: Os percentuais de insalubridade serão considerados em grau mínimo – 10%, médio-20% e máximo 40%, todos incidentes sobre o salário mínimo nacional e incorporado à remuneração dos servidores.

**Artigo 3º** - A concessão dos adicionais respectivos não isenta o servidor de utilizar os equipamentos de proteção individual –EPIs, colocados à disposição pela municipalidade, sob pena de incorrer em falta funcional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: [www.derrubadas.famurs.com.br](http://www.derrubadas.famurs.com.br)

e-mail: [yucuma@mksnet.com.br](mailto:yucuma@mksnet.com.br)

**Artigo 4º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
DERRUBADAS, em 12 de agosto de 2002.

*Miro Mülbeier*  
MIRO MÜLBEIER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Aos 12 de agosto de 2002.

*[Handwritten Signature]*  
Sec. Mun. Administração  
Dr. Isach Pías dos Santos